PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 290977/2012
INDEXADO AO PROCESSO:	**PA COPAM:**	**SITUAÇÃO:**
Licenciamento Ambiental	07121/2009/002/2011	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO		

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	13440/2010	Concedida

EMPREENDEDOR:	Usiminas Mecânica S/A	**CNPJ:**	17.500.224/0001-65
EMPREENDIMENTO:	Usiminas Mecânica S/A – Fundição de ferro e aço.	**CNPJ:**	17.500.224/0027-02
MUNICÍPIO:	Ipatinga	**ZONA:**	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y	19°29’22,3’’	**LONG/X**	42°32’42,3’’

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

	USO INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Doce **BACIA ESTADUAL:** Rio Piracicaba
UPGRH: DO2 Região da Bacia do Rio Piracicaba

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ/REGISTRO:
Usimec – Marckson André Martins de Souza	CREA MG 97085 D

CONDICIONANTES:	Sim
MEDIDAS MITIGADORAS:	Sim
AUTOMONITORAMENTO:	Sim
RELATÓRIO DE VISTORIA: 149/2011	**DATA:** 04/10/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Oneide Vial – Analista Ambiental (Gestor)	CREA MG 30269 D	
Paulo Renato Alves– Analista Ambiental	1244287-7	
Wesley Maia Cardoso – Analista Ambiental	1223522-2	
Cinara Mª D. Magalhães – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1209276-3	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

1. Histórico

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Usiminas Mecânica S/A obteve Licença Previa e de Instalação concomitantemente nº 003/2010, em 26/02/2010 com validade até 26/02/2013. Posteriormente, para obtenção da Licença de Operação, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 04/08/2011, através do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 589930/2011, em 08/08/2011, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação. Em 21/09/2011, após a entrega dos documentos, foi formalizado o processo de nº 07121/2009/002/2011 para a atividade de "produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem".

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 23/09/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 149/2011 no dia 04/10/2010.

Foram solicitadas informações complementares (OF. SUPRAM-LM Nº 498/2011) em 14/10/2011, cuja documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação (LO) formulado pela USIMINAS MECÂNICA S.A. para ampliação da atividade de produção de fundidos de ferro (Cód. DN 74/04 n.º B-03-07-7) em empreendimento localizado na área urbana do município de Ipatinga, MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Markson André Martins de Souza e o requerimento de LO encontram-se firmado pelo Sr. Luiz Antônio Caldeira Coelho. O vínculo dos procuradores outorgados com o empreendimento está comprovado através do Instrumento Público de Procuração e cópia de documentação pessoal.

O empreendedor obteve Licença Prévia concomitantemente com a Licença de Instalação (LP+LI) por ocasião da 52ª RO da URC COPAM Leste Mineiro ocorrida em 23/02/2010, com validade de 03 (três) anos (vencimento em 26/02/2013).

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC) e que não haverá necessidade de supressão/intervenção em vegetação nativa e em Área de Preservação Permanente (APP).

A Supram-LM concedeu ao empreendedor em 22/09/2011 Autorização Provisória para Operação (LOP) conforme prerrogativa contida no art. 9º do Decreto Estadual n.º 44.844/08. O empreendedor deverá devolver ao órgão ambiental a referida autorização quando receber o certificado definitivo de Licença de Operação (LO).

Juntou-se, ainda, Estatuto Social e Ata da Assembléia Geral do Empreendimento.

Constam no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

No que se refere ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) a USIMINAS S.A. formalizou junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), 6º BBM/2ª CIA BM, um

Plano de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico com fins de adequação da Usina Intendente Câmara, para fins de que o CBMMG evidenciasse sua anuência com o referido plano e prazos para obtenção do AVCB. O empreendedor informou da impossibilidade de obtenção do AVCB em curto e médio prazo sob as justificativas e diretrizes abaixo[1]:

- Custo estimado de adequação R$ 4.000.000,00;
- Duração estimada da adequação: 15 anos;
- Os projetos serão apresentados ao CBMMG à medida que forem ficando prontos;
- Prazo para adequação das instalações até 31/12/2026;
- As ações deverão estar alinhadas com a expansão da capacidade de produção da Usiminas;
- A coordenação da adequação será do GARP (Grupo de Análise de Risco de Propriedade).

Segundo dados do referido projeto, já se encontram aprovados pelo CBMMG o projeto de uma área de 28.000m^2 referente à Fundição. Registra-se que a área objeto desta licença ambiental constitui parcela cujo projeto foi protolizado junto ao CBMMG em 23/11/2011.

A Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMG por meio do OF n.º 033/2012 firmado em 07/02/2012 pelo CEL. BM Altamir Penido da Silva deferiu o pleito do empreendedor considerando a impossibilidade de regularização em curto prazo; a predominância de riscos isolados das edificações; a importância da empresa no contexto socioeconômico de Minas Gerais; os investimentos da empresa em treinamento preventivo de pessoal e instalação de medidas de segurança, bem como, a previsão legal permissiva (art. 15 do Decreto n.º 44.746/2008) quanto à possibilidade de prorrogação de prazo em razão da impossibilidade de execução em tempo hábil.

Dentre as recomendações apresentadas pela Diretoria de Atividades Técnicas do CBMMG, tem-se, dentre outras: o acompanhamento do cumprimento do plano de regularização da empresa conforme cronograma apresentado e a emissão de AVCB's para cada edificação regularizada que se caracterize como risco isolado. Assim, em vista da aprovação do referido plano e o acompanhamento do mesmo pelo CBMMG, no que se refere ao cumprimento das medidas elencadas em cronograma, ficará o empreendedor condicionado a apresentar a Supram-LM o AVCB da área objeto desta licença tão logo o mesmo seja emitido.

O pedido de Licença de Operação (LO) foi publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 06/10/2011 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 22/10/2011. O empreendedor promoveu, também, a publicação da obtenção da LP+LI na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 07/03/2010.

Foi emitida pela Supram-LM em 20/04/2012 a Certidão n.º 289605/2012 onde verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica no Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

[1] Dados extraídos do Plano de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico apresentado ao CBMMG

3. Introdução

O empreendedor responsável por Usiminas Mecânica S/A formalizou o requerimento de Licença de Operação (LO) para atividade de "Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem", conforme DN 74/04, tendo como atividade principal a fundição de ferro. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

O empreendimento em questão, situado no município de Ipatinga, encontra-se inserido na planta industrial da Usiminas Siderúrgica (Usina Intendente Câmara) com área total de 10,13 hectares e área construída de 4,79 hectares. A área da Fundição manual operava com 223 funcionários, em regime de trabalho com 02 turnos de 08 horas diariamente e o administrativo de 07h19min às 17h19min, sendo que, na ampliação (área automática), o número de empregados é de 340.

A água utilizada é fornecida pela Estação de Tratamento de Água da Usiminas, o volume diário consumido após a ampliação foi estimado em aproximadamente 56m³/dia.

A energia elétrica é proveniente da concessionária CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), que, abastece ao setor de fundição com aproximadamente 847.515 kWh. Na operação, a energia utilizada pode atingir 4.000 MWh, com uma demanda média de 70%.

A Fundição possuía capacidade instalada de 1500 t/mês, com a ampliação tem capacidade produtiva de 2700 t/mês.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
00568056	Marckson André Martins de Souza	Engenheiro Ambiental	Viabilidade ambiental metalúrgica de fundidos de ferro e aço

4. Caracterização do empreendimento

O processo refere-se à ampliação da área de Fundição, com a modernização do sistema de regeneração da linha manual existente permitindo maior reaproveitamento de areia com aumento da produção de 50 t/dia para 90 t/dia.

Conforme apresentado no RCA/PCA, a área de fundição integra os setores de modelagem, moldação, fornos e acabamentos de peças:

- Modelagem: ocorre a fabricação dos modelos em madeira (principal) e em chapas metálicas, para a execução de moldagem em areia sobre os mesmos. Principais equipamentos são: plaina, tupia e desengrosso.
- Moldação: ocorre a recepção dos modelos em madeira para que sobre eles execute a moldagem com uma mistura de areia, resinas e catalisadores. Os moldes em areia recebem em seu interior ligas ferrosas e não ferrosas e moldando-as em geometrias variadas. A areia de fundição é recuperada através de processo de destorroamento, essa é reutilizada até perder suas propriedades de resistência e granulométria. Principais equipamentos são os misturadores.

- Fornos: Este setor pode atingir uma produção de até 30000 t/ano, apresentando um ciclo de operação com as etapas de carregamento da carga metálica sólida, fusão e refino do aço, vazamento do aço na panela de lingotamento. Os principais equipamentos são: forno elétrico a arco e forno elétrico a indução para ligas ferrosas, forno elétrico a indução para ligas não ferrosas.
- Acabamento de peças: tem a finalidade de desmoldar e dar acabamento superficial aos componentes fundidos e retirar defeitos superficiais dos mesmos. Utiliza-se equipamentos pneumáticos e elétricos, destorroador, peneira, marteletes, lixadeiras, esmerilhadeiras e jateadores a granalha. Após o tempo de acalmação a peça é desmoldada, sendo a caixa de moldagem batida no destorroador.
- Fábrica de fundidos especiais: O gusa proveniente dos altos fornos é basculado do carro panela para a panela de vazamento, em seguida o gusa é vazado em moldes de areia, resfriado e acabado, tomando a forma das peças. A areia destes moldes é recuperada através de processo de destorroamento, com sistema de despoeiramento a úmido acoplado. A areia recuperada é utilizada em outros moldes, a não recuperada é captada pelo despoeiramento a úmido, saindo na forma de lama sendo destinada a Empresa Essencis em Betim.

A tabela 02 abaixo lista as principais matérias-primas e os principais insumos utilizados mensalmente no setor de Fundição.

Tabela 02. Principais matérias-primas e insumos.

Matérias Primas Principais	Consumo Mensal	
	Consumo Mensal Máximo - t	**Consumo Mensal Médio - t**
Aço	650	260
Ferro gusa	800	40
Sucata de Aço	800	90
Ferro liga	60	40
Demais Insumos	**Consumo Mensal Máximo**	**Consumo Mensal Médio**
Madeira	8 m³	3 m³
Argônio	600 m³	500 m³
GLP	1,44 t	1,44 t
Catalisador	1,92 t	1,1 t
Silicato	1,80 t	0,65 t
Areia Sílica	362 t	158 t
Cromita	5,6 t	4,0 t
Zirconita	2,6 t	2,0 t
Resina	2,8 t	2,4 t
Eletrodo Solda/Corte	2,5 t	2,1 t
Eletrodo Forno a Arco	3,6 t	1,6 t

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento foi instalado na década de 1960 e encontra-se em uma área totalmente antropizada (área industrial).

Quanto à geologia local, a área do empreendimento corresponde a um terraço aluvionar do Rio Piracicaba. Apresenta substrato rochoso formado por sedimentos aluvionares não consolidados.

A Usina Intendente Câmara, onde se encontra o empreendimento objeto deste estudo, está instalado em um terraço do Rio Piracicaba, na margem direita do Ribeirão Ipanema, no eixo central da Planície Principal do Rio.

Esta área da Usina Intendente Câmara é drenada pelo Rio Piracicaba, localizando-se sobre seu terraço aluvionar. Apresenta um curso bastante irregular, com alternância de trechos encachoeirados e trechos marcados por meandros e planícies de inundação.

De acordo com estudos hidrogeológicos, a região da empresa é caracterizada por dois sistemas aqüíferos, que podem ser individualizados regionalmente: aqüífero regional e aqüífero local.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

> (...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes Líquidos Industriais: Os efluentes líquidos gerados no setor de fundição são águas oleosas.
Medidas Mitigadoras: De acordo com as informações contidas no Relatório de Controle Ambiental e no Plano de Controle Ambiental, todo o efluente industrial é direcionado para a ETOL – estação de tratamento de efluentes oleosos da Usiminas. O efluente tratado na Etol tem como destino final a rede geral da Usiminas, denominado “Emissário Geral”, que encaminha todo o efluente da planta industrial para o Rio Piracicaba.

- Efluentes Sanitários: São efluentes líquidos provenientes do uso das instalações sanitárias.
Medidas Mitigadoras: Os esgotos domésticos provenientes dos sanitários são encaminhados ao sistema composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, sendo posteriormente direcionados para o emissário geral da Usiminas.

- Efluentes Atmosféricos: Conforme os estudos apresentados as emissões atmosféricas são originadas pelos seguintes equipamentos: forno de Indução ABP; desmoldador e pré regenerador de areia da linha manual; desmoldador e pré-regenerador de areia da linha mecanizada; torre regenerativa da linha mecanizada; jato de granalha da linha mecanizada.
Medidas Mitigadoras: As emissões atmosféricas oriundas do setor de fundição são tratadas em filtro de mangas e monitoradas na chaminé.

- Resíduos Sólidos: Os resíduos gerados no setor de fundição são: areia, escória, aparas metálicas, madeira, pó de serra, casca, ponta de eletrodo do forno a arco.
Medidas Mitigadoras: A areia é enviada para a Empresa Essencis em Betim; as aparas metálicas voltam ao processo; pó de serra e cascas são enviados para o aterro da Vital Engenharia; a escória, pontas de eletrodo do forno a arco são comercializados e a madeira é doada para a sociedade São Vicente de Paulo.

- Ruídos: A principal fonte geradora de ruídos são as pontes rolantes, carros panelas e desmonte de moldes, utilizados na operação do empreendimento.
Medidas Mitigadoras: O empreendimento está inserido na planta industrial da Usiminas, no entanto este impacto na Fundição é mitigado com o controle da Higiene Ocupacional. A Usiminas realiza o monitoramento de ruídos no entorno da planta industrial, onde são monitorados 16 pontos no entorno da Usina Intendente Câmara, de acordo com a Licença nº 002/2009.

- Drenagem Pluvial: Águas pluviais na área da Fundição da Usimec.
Medida Mitigadora: As águas pluviais da fundição da Usimec são direcionadas através de canaletas e canais para o emissário geral da Usiminas. O controle da água pluvial também constitui medida mitigadora importante para a proteção dos recursos hídricos, uma vez que, quando bem implantado reduz o aporte de partículas sólidas ao leito dos cursos d'água.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A Usiminas Mecânica S.A – Usimec, para o empreendimento em análise faz uso de recurso hídrico proveniente do rio Piracicaba e devidamente outorgado – Portaria n.º 00593/2012 / Processo n.º 13440/2010 – Validade 05 (cinco) anos a partir de 29/02/2012, em concessão da Usiminas.

8. Discussão

Segue, abaixo, análise da situação das condicionantes da Licença de Instalação nº 003/2010.

Condicionante 1: Executar o "Programa de Automonitoramento dos Resíduos Sólidos" descrito no Anexo II deste Parecer Único.
Prazo: Durante a Vigência da Licença.
Situação: Condicionante cumprida
Análise: A empresa executou e entregou o relatório de acompanhamento de resíduos sólidos. Neste relatório é registrado o nome de todos os resíduos, a classe, a quantidade, a empresa transportadora e disposição final.

Condicionante 2: Executar as "Medidas Mitigadoras" listadas no Relatório de Controle ambiental (RCA) juntado ao processo em questão, conforme descrito no corpo deste Parecer Único.
Prazo: Durante a Vigência da Licença.
Situação: Condicionante cumprida

Análise: As medidas Mitigadoras relacionadas no Parecer Único n° 691823/2009, relativas aos Efluentes líquidos industriais, Efluentes sanitários, Efluentes atmosféricos, Resíduos sólidos, Ruídos e Drenagem Pluvial, foram todas relatadas e executados todos os meios para sanar os impactos ambientais provocados pelo agente.

Condicionante 3: Realizar Educação Ambiental no empreendimento.
Prazo: Durante a Vigência da Licença.
Situação: Condicionante cumprida
Análise: A empresa realizou um extenso programa sobre Educação Ambiental, focando o Uso racional da água, Saneamento ambiental, Plantio de mudas, Palestras sobre combate a incêndio, Diálogo sobre segurança e Meio ambiente, Cobrança sobre o uso da água: objetivos e aplicabilidades, Blitz Ecológica na região em parceria com a Polícia Ambiental, Importância dos recursos minerais e Concurso de frases para o "Dia mundial do meio ambiente".

9. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere pelo deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação, para o empreendimento Usiminas Mecânica S/A da empresa Usiminas Mecânica S/A para a atividade de "produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem", no município de Ipatinga, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (**X**) Sim

11. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fundição da Usiminas Mecânica S/A.
Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fundição da Usiminas Mecânica S/A.
Anexo III. Relatório Fotográfico da Fundição da Usiminas Mecânica S/A.

ANEXOS

Empreendedor: Usiminas Mecânica S/A
Empreendimento: Usiminas Mecânica S/A
Atividade: Produção de Fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem
Código DN 74/04: B-03-07-7
CNPJ: 17.500.224/0027-02
Municípios: Ipatinga
Responsabilidade pelos Estudos: Usiminas Mecânica / Marckson André Martins de Souza
Referência: Licença de Operação
Processo: 07121/2009/002/2011
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Usiminas Mecânica S/A

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o "*Programa de Automonitoramento",* no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
02	Apresentar "*Programa de Educação Ambiental*" para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	120 (cento e vinte) dias
03	Executar o "*Programa de Educação Ambiental*", após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação (LO)
04	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Decreto Estadual n.º 44.746/08.	Tão logo seja emitido pelo Corpo de Bombeiros
05	Devolver a Autorização Provisória para Operação.	30 (trinta) dias após recebimento do certificado de licença ambiental.

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Usiminas Mecânica S/A.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Saídas do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	Sólidos suspensos, Sólidos sedimentáveis, DQO, DBO e pH.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 165/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*****) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.
(******) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 – Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Forno de Indução ABP	MP	Semestral
Torre regenerativa da linha mecanizada	MP	Semestral
Desmoldador e Pré-regenerador de areia da linha mecanizada	MP	Semestral
Jato de granalha da linha mecanizada	MP	Semestral
Desmoldador e pré-regenerador da linha manual	MP	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Anexo III: Relatório Fotográfico da Fundição da Usiminas Mecânica S/A.

Foto 01. Equipamentos para operação da fundição.

Foto 02. Equipamentos para operação da fundição.

Foto 03. Sistema para controle de particulado da fundição.

Foto 04. Sistema para controle de particulado da fundição.